

Protocolo de Apoio Financeiro

'n

Nota Justificativa

O Município de Miranda do Douro, vem prosseguindo uma política de apoio e comparticipação a coletividades, instituições particulares, públicas, cooperativas e humanitárias, que na área do Município desenvolvam atividades ou projetos de natureza desportiva, social, educativa, cultural, recreativa, de promoção do desenvolvimento local e regional, ou outras atividades, consideradas de interesse para a promoção do concelho de Miranda do Douro;

O Grupo desportivo de Sendim, solicitou ao Município de Miranda do Douro uma comparticipação financeira, no valor de € 150.000,000 (Cento e cinquenta mil Euros), para apoiar parcialmente a execução de um Projeto a que se candidatou, ao abrigo do programa de " Modernização de Intraestruturas e Equipamentos desportivos ", sendo o investimento total de € 300.000,00 (Trezentos mil Euros) e co – financiado também pela Federação Portuguesa de Futebol, consistindo este projeto na execução das obras propostas na candidatura, devidamente aprovada pela Federação e a que se reportam o Anexo ao Contrato Programa e Lista de Preços Unitários, que se juntam e aqui se dão por integralmente reproduzidos, para devidos e convenientes efeitos legais;

A obra é realizada no prédio urbano destinado a complexo desportivo, composto de um campo de futebol e respetivos balneários e instalações anexas, inscrito na matriz predial urbana da atual União de Freguesias de Sendim e Atenor sob o artigo 1507, sito à estrada Nacional, em Sendim, deste Concelho de Miranda do Douro . — Cfr. Certidão matricial que se junta, para devidos e convenientes efeitos legais.

A segunda outorgante encontra — se legalmente constituída, tendo por objeto a "promoção cultural, desportiva e recreativa, em beneficio da população ", cfr. estatutos anexos a este protocolo; E, desde a sua legal constituição (23/11/1977), desenvolve no concelho de Miranda do Douro, de forma profissional, exemplar, dedicada e meritosa, a sua atividade desportiva, recreativa e cultural, fomentando o gosto pelo desporto entre as diversas camadas etárias, em prol do desenvolvimento local e regional;

Considerando a importância do Grupo Desportivo de Sendim, da atividade que desenvolve em beneficio e para promoção do concelho e desenvolvimento local, e que, vem cooperando com o Município, designadamente, na dinamização da modalidade de futebol para iniciados, fomentando a participação de um elevado número de pessoas, especialmente jovens, incutindo -lhe o gosto pelo desporto.

Largo D. João III. • Tel. 273 430020 • 5210-190 Miranda do Douro • www.cm-mdouro.pt • e-mail: geral@cm-mdouro.pt

By

Considerando que o desporto é um fator de saúde, bem estar, socialização e melhoria do desempenho profissional, e que, se impõe aos Municípios o fomento de politicas de desenvolvimento desportivo, traduzidas, nomeadamente, no apoio financeiro à prática de atividades desportivas, construção, manutenção, reparação/ou aquisição de novos equipamentos desportivos, por parte das associações desportivas;

Considera a Câmara Municipal e reconhece que a obra é de grande interesse municipal e promove o desenvolvimento local;

Considerando que, termos do artigo 23, nº. 1 e 2, als e), f) e m), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem diversas atribuições, designadamente, em matéria de promoção do desenvolvimento e interesses das respetivas populações, tempos livres e desporto, competindo nesse âmbito à Câmara Municipal, conforme dispõe o nº. 1, al o), u), do art. 33º, da supra citada Lei, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de atividades de interesse para o município; E apoiar atividades de natureza social, desportiva, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município;

Assim é celebrado o presente,

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato representado pelo Presidente da Camara Municipal, **Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes**, natural e residente na freguesia de Miranda do Douro, com poderes para assinar, conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião ordinária de 7 de Julho de 2017.

Ε,

SEGUNDO OUTORGANTE: Grupo Desportivo de Sendim, com o nif 501 804 978, instituição de utilidade pública, cuja declaração foi publicada no Diário da Republica nº 58, de 27 de Janeiro de 1978, com sede na Avenida do Ciclo – Edificio da Junta de Freguesia – 5225- 101 – Sendim, neste ato representada por Dinis Filipe Arribas Pires e Nelson Gonçalo Alves Marcos, que outorgam na qualidade de Presidente e Tesoureiro, respetivamente, da entidade que representam.

- 1-A segunda outorgante é dona e legitima possuidora do prédio urbano já identificado na Nota Justificativa a este Protocolo;
- 2- Pretende a segunda outorgante realizar obras de recuperação, remodelação e beneficiação no referido imóvel, para o que lhe foi aprovada a candidatura acima mencionada, constituindo objeto deste protocolo a concessão por parte da Câmara Municipal de uma comparticipação financeira para parte não comparticipada pela

d Fr

Federação Portuguesa de Futebol e para execução do referido Projeto – vidé Anexo e Lista de Preços Unitários, que fazem parte integrante deste documento - .

- 3) Pelo presente documento, o Município de Miranda do Douro concede assim à segunda outorgante uma comparticipação financeira no valor de € 150 000.00 (cento e cinquenta mil euros), para execução, exclusivamente, das referidas obras e prossecução do objetivo do Projeto.
- 4- A comparticipação atribuída será paga da seguinte forma:
 - a) 40% do montante atribuído, na data da assinatura deste Protocolo;
 - b) -25% com o inicio do projeto, após comprovação por parte do Município;
 - c) 35% com a conclusão do projeto, mediante a apresentação das faturas e recibos comprovativos do investimento e do pagamento aos fornecedores, bem como de um Relatório explicativo das ações desenvolvidas, com indicação dos financiamentos realizados.
- 5- A segunda outorgante não pode dar ao financiamento atribuído, outro destino ou finalidade que não seja a sua utilização na execução desse Projeto, sob pena de rescisão imediata e unilateral deste protocolo por parte do Município e a devolução total ou parcial do montante recebido.
- 6- A segunda outorgante deverá publicitar o financiamento do Município junto da comunidade, pelos meios que venham a ser considerados adequados e após a conclusão da obra afixar nas instalações uma menção do "apoio da Câmara Municipal de Miranda do Douro.
- 7- O não cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução total ou parcial da verba ao Município;
- 8- A primeira e segunda outorgantes comprometem se a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução deste protocolo, e a segunda outorgante, em especial, a assegurar os princípios da boa gestão financeira, sendo da competência da Câmara a fiscalização da prossecução dos objetivos estabelecidos neste documento, para o que será designada uma comissão de acompanhamento e fiscalização.
- 9- O período de execução do Projeto objeto da comparticipação financeira tem inicio na data da assinatura deste protocolo e termina no final do mês de Setembro de 2018.
- 10- Constitui obrigação da Câmara Municipal de Miranda do Douro verificar sobre o desenvolvimento e exato cumprimento do Projeto e aplicação do financiamento ao mesmo, podendo para o efeito realizar a fiscalização e inspeção que tenha por conveniente.

Com a Nota de Cabimento 966/2017.

A presente despesa é registada através do compromisso nº 1020/2017.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por quatro páginas;

, all 1775

	Douro, <u>20</u>		- 5 - 1
OP	residente da Câi		
	152	20	
(D ₁₁			
(Dr.)	Artur Manuel R	oarigues ivu)
s renresen	tantes do Grupo) Desportivo	de Sendim:
, гергевен	iumes do Grupo	. Девропиче	we beriami.
1	81.1	1 .1	Q.
1/im	Dinis Filipe Ar	Tribas	<u>ulli</u>
/	Dinis Filipe Ar	ribas Pires	
	RUPO DESP	ORTIVO	
5	DE SEND Cont. N. 501 804		
*	Avenida do Ciclo 5225 -	101 SENDIM	
NELSON	GONGALD	ALVES M	an eos
•	Velson Gonçalo I		
	•		